

Reedita a Resolução 093/REITORIA/UNIVATES, de 19/10/2006, que aprova orientações e critérios para a elaboração do Plano de Trabalho individual dos professores do Centro Universitário UNIVATES

O Reitor do Centro Universitário UNIVATES, no uso de suas atribuições estatutárias e com base na decisão do Conselho Universitário – CONSUN, de 23/09/2008 (Ata 10/2008),

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprova orientações e critérios para a elaboração do Plano de Trabalho individual dos professores do Centro Universitário UNIVATES.

**Art. 2º** A presente Resolução vige a partir da data de sua assinatura, revogando-se a Resolução 093/REITORIA/UNIVATES, de 19/10/2006, e demais disposições em contrário.

Ney José Lazzari  
Reitor do Centro Universitário  
UNIVATES

## **ORIENTAÇÕES E CRITÉRIOS PARA ELABORAÇÃO DE PLANO DE TRABALHO INDIVIDUAL DOS PROFESSORES DO CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIVATES**

**Art. 1º** O Plano de Trabalho individual dos professores é elaborado por semestre, aprovado no respectivo Centro e visado pelas Pró-Reitorias.

**Art. 2º** O encaminhamento e tramitação dos Planos de Trabalho semestrais obedece ao seguinte cronograma:

I – No 1º semestre:

a) até 15 de janeiro, o Plano de Trabalho é elaborado pelo professor por meio de sistema informatizado que o envia automaticamente ao Atendimento ao Professor.

b) de 15 de janeiro a 05 de março, a Comissão de Funcionários indicados pelas Pró-Reitorias analisa individualmente os Planos de Trabalho, emitindo parecer e enviando-os aos Diretores de Centro para análise.

c) de 05 a 12 de março os Planos de Trabalho são aprovados pelos Diretores de Centro no sistema informatizado, que automaticamente os envia ao setor de Recursos Humanos.

d) de 12 a 15 de março o setor de Recursos Humanos envia cópia impressa às Pró-Reitorias e aos professores.

II – No 2º semestre:

a) até 15 de julho, o Plano de Trabalho é elaborado pelo professor por meio de sistema informatizado que o envia automaticamente ao Atendimento ao Professor.

b) de 15 de julho a 05 de agosto, a Comissão de Funcionários indicados pelas Pró-Reitorias analisa individualmente os Planos de Trabalho, emitindo parecer e enviando-os aos Diretores de Centro para análise.

c) de 05 a 12 de agosto os Planos de Trabalho são aprovados pelos Diretores de Centro no sistema informatizado, que automaticamente os envia ao setor de Recursos Humanos.

d) de 12 a 15 de agosto o setor de Recursos Humanos envia cópia impressa às Pró-Reitorias e aos professores.

**Art. 3º** A continuidade de ações entre os semestres fica condicionada à apresentação do relatório do Plano de Trabalho, do semestre imediatamente anterior, pelo sistema informatizado, com entrega nos seguintes prazos:

I – até 15 de agosto, para o primeiro semestre;

II – até 15 de março, para o segundo semestre.

Resolução 130/REITORIA/UNIVATES, de 13/10/2008

**Art. 4º** É vedada, aos professores com liberação de horas para cursar Mestrado/Doutorado, a participação em Projetos de Pesquisa (Resolução 012/REITORIA/UNIVATES, de 28/01/2002).

**Art. 5º** A participação de professores em Projetos de Pesquisa fica condicionada ao estipulado nos respectivos Editais anuais e constante em Resolução respectiva.

**Art. 6º** O Diretor de Centro, ouvido o Coordenador de Curso, pode alocar até 10% (dez por cento) das horas semanais para atividades ou projetos especiais não constantes nos quadros a seguir para cada um dos professores com Tempo Integral.

**Art. 7º** A alocação de horas por atividade no Plano de Trabalho individual do professor da Univates deve considerar os indicadores e critérios que constam nos quadros que seguem:

**Quadro 1 – Representação e participação em reuniões, colegiados e comissões**

Atividade	Nº de horas
1.1 Participação em reuniões convocadas pela Reitoria, Centros, Cursos .....	até 02 horas semanais
1.2 Representação como membro titular em colegiados, comissões e grupos:	
a) CONSUN .....	até 0,50 hora semanal
b) CONCEN .....	até 0,50 hora semanal
c) Câmara de Pesquisa e Pós-graduação .....	até 1,50 horas semanais, para titulares até 0,50 horas semanais, para suplentes
d) Câmara de Extensão .....	até 0,50 hora semanal
e) Câmara de Marketing e Comunicação .....	até 0,50 hora semanal
f) Câmara de Tecnologia da Informação .....	até 0,50 hora semanal
g) Câmara de Ensino .....	até 1,50 horas semanais, para titulares até 0,50 horas semanais, para suplentes
h) Conselho Editorial (Conselheiro) .....	até 0,50 hora semanal
1.3 Editor de Periódico .....	até 01 hora semanal por periódico

**Quadro 2 – Coordenação de curso, eventos e outros**

Atividade	Nº de horas
2.1 Coordenação de Cursos:	
a) curso de Pós-Graduação <i>lato sensu</i> .....	até 300 horas relativas à preparação e execução do curso, não podendo ultrapassar as 04 horas semanais, observadas normas previstas em resolução específica
b) curso de Graduação e Seqüencial .....	- até 12 horas semanais para Coordenador Adjunto e Coordenação de Curso Seqüencial

Resolução 130/REITORIA/UNIVATES, de 13/10/2008

Atividade	Nº de horas
	- até 14 horas semanais para Coordenação de Curso com até 149 alunos ou curso novo até o reconhecimento - até 16 horas semanais para Coordenação de Curso entre 150 e 399 alunos - até 20 horas semanais para Coordenação de Curso acima de 400 alunos - o curso com mais de 600 alunos pode contar com um Coordenador Adjunto
c) curso de Graduação e Seqüencial em fase de extinção .....	- entre 51 a 100 alunos: 06 horas - entre 30 a 50 alunos: 04 horas - o curso com menos de 30 alunos é agregado a coordenação de curso afim.
d) curso de Extensão:	
- regular .....	até 10% da carga horária do curso
- especial, novo .....	até 20% da carga horária do curso
2.2 Coordenação de Processo Seletivo:	
a) Vestibular (ingresso) .....	até 04 horas semanais
2.3 Coordenação de órgão, serviço, setor, colegiado:	
a) Laboratório de Ensino .....	até 02 horas semanais
b) Conselho Editorial .....	até 0,50 hora semanal
c) Museu de Ciências Naturais .....	até 12 horas semanais
d) Serviço de Assistência Jurídica – SAJUR .....	até 12 horas semanais
e) Núcleo de Apoio Pedagógico – NAP .....	até 20 horas semanais
f) Assessoria Técnica ou Didático-Pedagógica vinculada ao NAP .....	até 08 horas semanais
2.4 Reitoria e Diretores de Centro:	
a) Reitor .....	até 40 horas semanais
b) Vice-Reitor .....	até 40 horas semanais
c) Pró-Reitor .....	até 40 horas semanais
d) Diretor de Centro .....	até 28 horas semanais

**Quadro 3 – Atividades relacionadas com ensino (dedicação ao curso/alunos)**

Atividade	Nº de horas
3.1 Preparação de aulas para:	
a) Curso de Pós-Graduação <i>lato sensu</i> .....	até 01 hora semanal por hora-aula ministrada, observadas normas previstas em resolução específica
b) Curso de graduação, seqüencial e técnico ....	até 0,40 hora semanal por hora-aula ministrada

Resolução 130/REITORIA/UNIVATES, de 13/10/2008

Atividade	Nº de horas
c) Curso de Extensão regular .....	até 0,50 hora semanal por hora-aula ministrada
<b>3.2 Atendimento ao aluno</b>	
a) Professores Tempo Integral (TI) e Tempo Parcial (TP) .....	até 0,10 hora semanal por hora-aula ministrada
<b>3.3 Orientação de trabalho de conclusão/ monografia:</b>	
a) curso de Pós-Graduação <i>lato sensu</i> .....	até 0,50 hora semanal por aluno limitado a um semestre, observadas normas previstas em resolução específica
<b>3.4 Orientação de trabalho de conclusão/monografia e orientação de estágio supervisionado:</b>	
a) graduação .....	- de 13 a 16 créditos: 01 hora semanal por aluno - de 09 a 12 créditos: 0,75 hora semanal por aluno - até 08 créditos: 0,50 hora semanal por aluno

**Quadro 4 – Pesquisa**

Atividade	Nº de horas
4.1 Pesquisa .....	- professor Doutor (Tempo Integral): até 20 horas semanais - Prof. Mestre (Tempo Integral): até 10 horas semanais - Prof. Mestre/Doutor (Tempo Parcial): até 06 horas semanais Obs.: A destinação de horas à pesquisa é condicionada à existência de Projeto aprovado nas respectivas instâncias